



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM N.º 52/70

N.M.R.

Encaminhada à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 4 de Agosto de 1957

José Forment  
1.º Secretário

Cordeirópolis, aos 03 de agosto de 1970

Encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento

Sessão de 4 de Agosto de 1970

José Forment  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Ilustre Presidente:-

APROVADO em 10 discussão.

Sessão de 4 de Agosto de 1957

José Forment  
1.º Secretário

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº45/70 - P.M. - desta data, que dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Aproveito-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Atenciosamente

APROVADO em 25 discussão.

Sessão de 4 de Agosto de 1957

Teleforo Sanchez Felix

Prefeito Municipal

José Forment  
1.º Secretário

À Sua Excelência o Senhor  
ORLANDO DE LUCCA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

M. 52  
Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

## - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI Nº.45/70-P.M., de 03 de agosto de 1970.

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de R\$6.000,00 - (seis mil cruzeiros).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de R\$6.000,00 - (seis mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro-Estado de São Paulo, para fins assistenciais.

Artigo 2º - As despesas com execução do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da verba abaixo, própria do orçamento vigente:

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.1 - Administração

3215.83 - Instituições Privadas

01 - Subvenções a Entidades Assistenciais.....R\$6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 03 de agosto de 1970.

T. S. F.  
TELEFORO SANCHEZ FELIX

Prefeito Municipal

000

I